ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA

7 DE DEZEMBRO N. 266.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda S. Geraldo arc. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
6 Terça S. Nicolao B. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
7 Quarta S. Ambrozio Ses. da Th. P. L. n. as 10 h. e 18 m. da t
8 Quinta ✱ Conceição de N. S. Padroeira do imperio.
9 Sexta S. Leocadia ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
10 Sabado S. Melchiades P. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
11 Domingo 3. do Advento S. Damazo P.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Dezembro 5.

Londres 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
" 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

" das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Regcho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 17 de Setembro.

Pelas 10 horas da manhã abre-se a sessão, e lida a acta da antecedente, fica approvada.

O Sr. 1. Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Entra em discussão huma resoluçaõ de 1834 vinda do Senado, declarando que a tarifa dos soldos estabelecidos na lei de 24 de Setembro de 1829 para os Ajudantes, Sargentos Mores, Tenentes Coroneis e Coroneis da segunda linha, tendo passado da primeira, comprehende igualmente aos Officiaes aggregados, em qualquer dos referidos postos. Sem debate he reprovada.

He approvada e adoptada a resoluçaõ que approva a tença de 140$ reis annuaes, concedida ao Coronel de primeira linha reformado, Felix Merme, correspondente ao posto de Tenente Coronel effectivo.

Entra em discussão a resoluçaõ que cõprehende nas disposições do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, e da Carta de lei de 6 de Novembro de 1827, aos Cirurgiões e Capellães do Exercito e da Armada; he aprovada.

Tem ingresso na sala com as formalidades do estilo o Snr. Ministro da Marinha, e em sua presença entra em discussão o art. 1. da seguinte resoluçaõ:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo fica autorisado a promover aos postos immediatos, os militares do Exercito e Armada, que, nas Provincias do Pará e Rio Grande do Sul, fizerem ou tiverem feito serviços relevantes á causa da legalidade, contra os rebeldes das ditas Provincias.

« Art. 2. Os ditos militares que forem mutilados ou ficarem aleijados, gozarão por toda a vida de mais a metade do soldo que tiverem.

« Paço da Camara dos Deputados, 3 de Setembro de 1836. — J. T. Nabuco de Araujo.

Vem á mesa a seguinte emenda:

« Ficão approvadas as promoções que os Presidentes do Rio Grande do Sul e Pará, hajão feito até a data desta, de Officiaes do Exercito, pelos relevantes serviços ali prestados á causa da legalidade. — Henriques de Rezende.» He apoiada e posta em discussão.

O Snr. Vasconcellos, pela ordem, deseja saber se a emenda offerecida pelo Sr. Henriques de Rezende he substituitiva da resoluçaõ....

O Sr. Rezende: — He.

O Snr. Vasconcellos, como o projecto talvez possa passar, deseja saber quaes são esses grãdes serviços para serem decretados por tal maneira. Está persuadido que com tal disposição se vai prejudicar o interesse de terceiro, pois he evidente que os Officiaes que acompanharaõ o General Andréas não terão prestado os mesmos serviços que prestarão aquelles que já ahi se achavão ha hum anno; e merecerão os Officiaes que ultimamente forão para o Pará igual recompensa áquella que merecem os que ali se achavão ás ordens de Manoel Jorge. E esse mesmo Marechal entrará em igualdade de serviços com o Brigadeiro Andreas?! He preciso se note que aquelle levou hum exercito de 7 soldados, e este levou perto de 3.000 homens. Para votar pois por tal resolução he necessario que se apresente alguma razão plausivel.

O Snr. Vianna observa que talvez ha bem tempo se não tenha apresentado na casa objecto de tanta importancia como a presente; a qual muito de perto diz respeito aos interesses nacionaes e aos servidores do Estado. Nota que na resoluçaõ se trata de serviços prestados, e que se houverem de prestar nas Provincias do Pará e Rio Grande do Sul, quando muitos Officiaes ha que tem prestado serviços em outros pontos como na guerra de Panellas; por esta rasão, pede ao illustre Deputado, autor do projecto, haja de esclarecer quaes motivos ha para que não sejão contemplados os serviços que outros Officiaes tem prestado ao Estado.

O Sr. Henriques de Rezende passa a sustentar a sua emenda. Demonstra que se não dá o prejuiso de terceiro que hum nobre Deputado suppõe. Não trata de observar se o Marechal Manoel Jorge foi ou não sacrificado, por estar persuadido de que elle e os demais Officiaes a isso se sugeitarão, e ninguem aprende a ser cauteloso sem experiencia. Com quanto esteja persuadido que, quer os que marcharaõ primeiro, quer os que marcharaõ em segundo lugar, devão ser premiados, todavia não pode convir que aquelles que se evadiraõ ás ordens que receberão para partirem para aquelle ponto, gozem as mesmas vantagens daquelles que promptos a isso se prestaraõ. Depois de citar varios exemplos de Officiaes que se evadirão ao serviço, o orador pronuncia-se contra a idea de se fazerem promoções somente segundo o principio da antiguidade, sendo sua opinião que de primazia deve ser premiado o merito como hum principio que induz os homens a praticarem grandes acções; principio seguido por Napoleão, o qual muitas vezes em hum ou dous annos fez de hum soldado hum General. Não concorda em que se dê ao Governo hum arbitrio amplo, por temer o abuso, mas tambem não pode convir em que elle fique privado de premiar o merito, isto he, de tomar em consideraçaõ os serviços prestados pelos benemeritos Officiaes que promptos se offereceraõ a marchar contra os facciosos, mas nunca para que premeie aquelles que ficaraõ no quartel da saude. Conclue votando pela sua emenda, em consequencia de achar o projecto muito amplo.

Vem á mesa o seguinte artigo additivo:

« Fica tambem o Governo autorisado a promover aquelles Officiaes que fizeraõ relevantes serviços na sedição de Minas Geraes, e nas guerras de Jacuipe, Panella, e Ceará. Salva a redacçaõ. — Odorico Mendes.»

He apoiada e entra em discussão.

O Snr. Rodrigues Torres pronuncia-se contra o projecto, e declara não entrar na materia da emenda, porque a forma por que ella está concebida he sufficiente para se votar contra ella. Demonstra que a Constituição não deu aos Presidentes das Provincias a attribuição de fazerem promoções, e estando o mesmo Governo privado de as faser, não vê rasões pelas quaes elle podesse dar tal attribuiçaõ a seus delegados; não vê nisto mais que o arbitrio, que o abuso, e abuso digno de toda a responsabilidade. Nem tam pouco ao Corpo Legislativo compete approvar as promoções que tem sido feitas com tal abuso; só sim lhe compete prescrever as regras que o Governo deva observar quando seja autorisado a faze-las. Parece-lhe que pela disposiçaõ da emenda, seu nobre autor declara as promoções illegaes, porque nenhum Presidente de Provincia foi autorisado a promover, ao menos não ha noticia que o Presidente do Rio Grande o fosse...

O Snr. Henriques de Rezende: — Foi-o do Pará.

O Snr. Torres: — Mas o do Rio Grande não me consta o fosse....

O Snr. Ministro: — Não o foi.

O Sr. Torres: — Logo não se deu autorisação senaõ ao Presidente do Pará. O resultado pois da emenda he que os Militares que forão promovidos por servicos relevantes, quer do Exercito, quer da Armada, no Rio Grande do Sul, não ficaõ gozando do beneficio, porque o Presidente dessa Provincia não foi a isso autorisado, e fasendo-o violou a lei. Demonstra que o principio estabelecido pelo nobre Deputado, de ser premiado o merito, he muito conforme com sua opiniõ, porem elle he muito vago pelos abusos que sempre se dão na distribuiçaõ das promoções, em consequencia de sempre haverem attenções, de sempre haver patronato, por isso que não pode haver hum imparcial e exacto avaliador do merito, hum thermometro justo; o avaliador do merito he o Governo ou o Ministro da repartição, o qual, sendo homem, se acha sugeito a paixões, a condescendencias e contemplações, bem como a frequezas; e naõ vê outro preservativo contra a doutrina das suspeitas, senaõ a doutrina das cautellas que em outra occasião foi apresentada na casa pelo nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros.

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — Em vista destas rasões entende que se não deve deixar ao arbitrio do Governo a sorte de 3 000 officiaes, com quanto esteja convencido de quanto he bello o principio apresentado pelo nobre Deputado, do merecimento ser premiado de preferencia á antiguidade, como fazia Napolião, que em hum ou dous annos de hum soldado fazia hum General; mas esta conveniencia ou principio teria todo o lugar se acaso houvesse certeza de que hum Napoleão seria nomeado Ministro da Guerra ou da Marinha. Demonstra o quanto o principio do merecimento pode ser mal applicado pelo Governo, o qual querendo pode em bem pouco tempo elevar hum 2. Tenente a Capitão de Mar e Guerra, empregando para isso a hum individuo em successivas empresas que todavia não sejão dignas de grande recompensa, mas que o Governo avaliador do merito assim o julgue. O mesmo se pode dar a respeito das recompensas de aleijões, etc., porque havendo, por exemplo, hum Official aleijado de huma perna, em consequencia de huma balla lha haver levado em acção, e outro que tambem o tenha sido, em consequencia de hum tiro que se desse casualmente abordo, todavia o Governo podia como julgador entender que ambos se achavaõ em iguaes circunstancias, quando ellas são bem differentes. Entende tambem que a resolucão concebida como está, não pode preencher os fins que se propõe, por isso que as recompensas não podem ser marcadas por lei, em rasão de ser impossivel estabelecer a escala dos serviços que devaõ ser faser-se para se receber esta ou aquella recompensa; sendo todavia a opiniaõ sua que por todos os meios se devem recompensar os serviços relevantes que

forão e tiverem de ser feitos nas duas Provincias e outros pontos do Imperio, bem como aquelles que ja' em outras occasiões tem sido prestados por benemeritos Officiaes, e naõ só os ultimos praticados nas duas Provincias, como aquelles que mais presentes estaõ na memoria. Se convém remunerar serviços, remunerem-se com igualdade, com justiça, e naõ com parcimonia, com desigualdade, attendendo-se ao patronato.

(Continuar se ha.)

ASSEMBLEA GERAL.

Em 31 do mez de Outubro o Exm. Sr. Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, encerrou a Sessaõ do Corpo Legislativo no corrente anno com a seguinte Homelia.

Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Naçaõ! — Seis meses de Sessaõ naõ bastaraõ para descobrir remedios adquados aos malles publicos: elles infelizmente foraõ em progresso. Oxalá que na futura Sessaõ o patriotismo e a sabedoria da Assemblea Geral possa saptisfazer as urgentississmas necessidades do Estado!

Está fechada a Sessaõ.

Diogo Antonio Feijó.

—Por Decreto do 1.° de Novembro p. p. foi nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negonios do Imperio, o Snr. Manoel da Fonceca Lima e Silva; deixando a Pasta do Ministerio da Guerra ao Exm. Conde de Lages.

N. B. Este ultimo manejava a mesma Pasta no Ministerio das 24 horas, de 6 de Abril de 1831; ficando o Sr. Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja, no Ministerio da Justiça, e Interino de Estrangeiros.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 6 de Dezembro.

OFFICIOS.

Ao Commendanto das Armas para informar a vista do Aviso, que se lhe envia, e que deve reverter, se as Praças de primeira Linha do Exercito destacadas no Para' em outras Provincias saõ, ou naõ contempladas no Mappa, que remette mensalmente da Força de primeira Linha desta Provincia.

— Ao mesmo para a vista da Portaria, q' se lhe remette do Conselho Supremo militar, informar se as molestias, que sofre o Alferes de primeira Linha Francisco Marques da Silva foraõ incontestavelmente adequeridas no Serviço Nacioual e Imperial, para ter lugar a sua Reforma.

Ao mesmo enviando lhe o requemento do Alferes Manoel Joaquim do Rego Barreto pedindo ser endemnisado dos Soldos que deixou de vencer desde 1821 a 1827, para que haja de informar, e saptisfaser o despacho do Concelho Supremo Militar proferido em dito requerimento,

— Ao mesmo enviando-lhe por Copia a Provisaõ do Conselho Supremo Militar de 17 de Outubro p. p. a cerca dos officiaes de primeira Linha desta Provincia propostos para reforma, a fim de que fique sciente das suas disposições e lhe dê o devido comprimento.

— Ao Presidente da Relação enviando-lhe para sua intelligencia, e execução copia do Avizo expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, em data de 7 de Novembro ultimo, sobre os recursos de Revista para o Tribunal Supremo de Justiça.

— Ao Inspector da Thezouraria para enviar com urgencia a Secretaria do Governo o orçamento da despeza Geral relativa a Estaçaõ da Justiça, afim de ser enviado ao respectivo Ministro, que o exige em Avizo de 29 de Outubro p. p.

— Ao Prefeito da Comarca de Goianna concedendo-lhe os 15 dias de licença, que pede em seo officio de 3 do corrente para vir a esta Capital.

— Ao mesmo respondendo-lhe, que visto a Cadeia de Goianna naõ offerecer segurança para os presos que nella se achaõ, e alguns de graves crimes, pode remette-los para esta Praça a entregar ao Prefeito da Comarca, afim de serem aqui conservados em quanto se conserta a referida Cadeia, para o que se deverá entender com a Camara Municipal respectiva.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas dizendo-lhe, que achando-se consignada no Artigo 5.° §. 23 da Lei do Orçamento em vigor a quantia de 25:000$ rs. para o levantamento da Planta, Orçamento, e melhoramento do Porto desta Capital, determina o Regente em Nome do Imperador, que seja remettido quanto antes a Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha o Projecto, e Orçamento do que for necessario para satisfazer-se aquella disposiçaõ, tendo em vista o naõ exceder-se a mencionada quantia: e que portanto cumpra sem perda de tempo esta determinacão.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha communicando-lhe para sua intelligencia, e execuçaõ, que por Aviso de 29 de Outubro do corrente anno expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha foi determinado, que quando qualquer Navio da Armada fizer nesta Provincia conserto indispensavel, se organise uma conta circunstanciada do mesmo, que devera' ser remettida a referida Secretaria; assim como de seis em seis meses outra conta especificada de todos os consertos, que se fizerem durante este espaço de tempo.

Navios despachados no dia 6.

Galera Franceza, Alcine, Mestre E. B. d' Acheux -- Para o Havre.

Brigue Portuguez, Josefa, Mestre Bernardo Jose de Araujo Soares -- Para Loanda e Benguella.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Brigue Brasileiro, Rocha, vindo do Rio de Janeiro entrado em 6 do corrente; Capitão Joaõ Francisco, Consignado a Gaudino Agostinho de Barros.

Manifestou o seguinte:

1 caixa com linha, 1 barrica com sevada, 1 caixa ignora se o conteudo, um embrulho em capado dito, 192 barricas abatidas com seus pertences, 1 caixa com 2:320 pesos.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 258.

CORREIO.

Pela Administraçaõ do Correio se faz publico que parte deste Porto para o do Rio de Janeiro, tocando nos Portos de Maceió e Bahia o Paquete Nacional Conceiçaõ no dia 15 do corrente, de que he Commandante o 2.° Tenente Antonio Maria Comes: quem no mesmo quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a dita Administraçaõ

As malas entregaõ-se nas vespora as 9 horas da noite.

O Pataxo Bella Amisade, recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 8 do corrente.

O Paquete Inglez Sigull, recebe as malas para a Bahia, e Rio de Janeiro amanhã (8) as 8 horas da manhã.

EDITAL.

O Fiscal do Bairro do Recife Felis Biserra de Mello Leitaõ, em virtude do § 5. tit. 7.° das Posturac Municipaes, avisa a todos os Senhores que tem propriedades naquelle Bairro, cujas portas de rua abrem para fora, as queiraõ no prazo de oito dias contados da publicação deste, mandar mudar; do contrario seraõ multados na conformidade das ditas Posturas.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA

3.ª *Sessaõ ordinaria de 11 de Outubro de 1836.*

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

Compareceraõ os Senhores, Guedes, Roselles, Passos, e Albuquerque, faltando com cauza os Senhores Oliveira, Xavier, Azevedo, e Padre Pereira.

Aberta a Sessaõ e lida a Acta da antecedente foi approvada: O Secretario dando conta do Expediente, mencionou o Officios seguintes:

Hum do Juiz de Paz da Freguesia do Poço da Panella, participando, que sendo demittido o Escrivaõ do seu Juizo Joaquim Francisco de Paula Franco, propunha para seu Escrivão ao Cidadão Joaõ Severino do Rego Barros; o qual foi approvado pela Camera, e differio o juramento dos Santos Evangelhos, que prestou nas mãos do Presidente,

Outro do Fiscal da Freguesia da Sé, participando o estado de sua Freguesia em o trimestre p. p.

Outro do Fiscal da Freguesia de S. Pedro Martir, no mesmo sentido. Assim com appresentou suas contas, que verificadas forao approvadas, por se acharem conformes.

Nesta Sessaõ compareceu o Cidadão Francisco Cesario de Mello, e prestou o Juramento de Juiz de Paz Suplente da Freguesia do Poço.

Officiou a Camara ao Presidente da Provincia, requisitando a força Militar necesaria para as Parochias deste Municipio em as Eleições de 16 do corrente.

Nesta Sessaõ se arremattaraõ os contractos das Afferições dos pesos, e Medidas, e o da casa, que forem da Polvora no lugar do Manguinho; de que se lavraraõ os competentes termos no livro das arrematações.

A Camara Resolveu que visto ter hido em praça as passagem do Cardeiro, e Maria Farinha, aquella pelo orçamento de 400$000, e esta por 100$000 rs., e naõ apparecem lançadores, torna-se a hir a Praça por novos Editaes, havendo hum abate no dito orçamento, principalmente porque ditas passagens ja foraõ arrematadas pelos lados dos Municipios Recife, e Iguarassu'; ficando por consequencia a 1.ª orçada na quantia de 6$000 rs. por anno, e a segunda em 40$ rs.; para o que se lavraraõ os competentes Editaes para o dia 22 do corrente.

Resolveu mais que o procurador fizesse as despesas necessarias para as eleições de 16 do corrente, pondo a muzica precisa no Te-Deum.

E Outro sim, que o Procurador entregasse ao novo Arremattante os utencilios, ferros, e competentes pedras para as afferições das medidas, reformando, e concertando, as que vierem imperfeitas: para o que fara' a competente dispesa.

Appareceraõ varios requerimentos de partes, e por ser dado a hora o Senhor Presidente levantou a Sessaõ, e fiz esta Acta em que assignaraõ. E eu Joaquim Higino de Motta Silveira, Secretario estirino o escrevi. Barros Falcaõ, Presidente, Oliveira, Guedes, Rozelles, Albuquerque, e Passos.

RIO GRANDE.

Descripção da Batalha que se deu no dia 4 do corrente mez na Ilha do Fanfa.

Patria! rasgai os lutos. Rio-Grandenses! enchugai as lagrimas. O dia que devia coroar tanto civismo; o dia, tão pedido ao ceo, raiou alfim. Nossos olhos ainda roxos, ainda inchados do ardor acre do pranto, ja os podemos espairecer fitando gozosos a vista no provir esperançoso, que o recente completo triumpho da legalidade acaba de abrir-nos. Raiou o dia de morte para os anarchistas: e d'ora em diante não mais ouviremos os tristes vagidos de tantos infelizes, que gemem por todas as partes da Provincia. He-nos sobremodo lizongeira a tarefa de expor os precedentes e o feliz successo do dia 4 do corrente. Seguimos informações de pessoas de fé, e todavia não nos responsabilisamos pela inteira veracidade de alguns pormenores que referimos.

O Exm. Commandante das Armas apreciando devidamente o peso enormo de sua responsabilidade, e a importancia que devia ter na Provincia, e ainda mesmo no Brazil, o resultado do golpe decisivo que tinha de dar no chefe dos anarchistas, o differio quanto ser pôde, para o emprehender com toda a probabilidade, senão certeza de victoria. Por este motivo deixou de ataca-lo no seu intrincheiramento da Capella, onde a vantagem de posição lhe compensava sobejamente a desvantagem do numero. Tambem por este motivo não o atacou no dia subsequente á noite de sua retirada, porque a sua principal gente era de cavallaria, a qual, fazendo o cerco da Capella, se achava dividida em redor daquelle lugar, e a distancia, para melhor tolher os recursos ao chefe rebelde: e deste modo, apesar das ordens que logo á noite expedio, não lhe foi possivel ter toda a força reunida senão ja tarde, e depois que os rebeldes passarão o Gravatahy, no passo da Cachoeira. Houverão conceitos, principalmente entre os Planistas que não tem responsalidade, de carregar com a infanteria sobre a retaguarda dos rebeldes, e assim destroça-los. Mas á S. Ex. não pareceu prudente engajar-se em acção somente com 700 homens, quando tinha mais de 1,600: e por esta consideração, retardando ainda esta vez o momento decisivo, mandou preparar na Cidade transporte para ir pelo rio acima tomar posição na vanguarda dos rebeldes, que, facil era prever, se propunhão passar o rio nas immediações da Villa do Triumpho, para o fim de fazer juncção com a força de Crescencio. Esta manobra, perfeitamente concebida, foi executada com rapidez por permittir a fortuna que se achasse surta neste porto a Barca de vapor Liberal e maiormente pela actividade e prestante zelo do valente Chefe das forças navaes nesta Provincia, o qual pessoalmente acompanhou ao Exc. Commandante das Armas, e guarneceu com canhoneiras os passos por onde era de crer que os rebeldes tentassem a passagem. Desta maneira, apesar das marchas forçadas que fizerão os rebeldes, e contra asua expectativa, quando esperavão achar franca a passagem, foi quando virão á sua frente toda a força do Exc. Commandante das Armas. Desde o dia 29 de Setembro se encontrarão nossas avançadas com as dos rebeldes, e ate o dia 2 se engajarão em tiroteios. Os rebeldes estavão acampados no rincão denominado do Fanfa; e sua artilheria laborava com proveito pela elevação da posição. Na noite de 2 para 3 do corrente o Exm. Commandante das Armas fez collocar duas peças e hum obuz em huma posição que offendia os rebeldes, e a meia noite ja se ouvia nesta Cidade o rimbombo pavoroso do trovão. Os rebeldes mudarão o campo, e mesmo a noite passarão parte da sua força e da artilheria para a Ilha do Fanfa, que outros chamão de Antonio Martins. No dia 3 se engajou hum vivo fogo de canhão por toda a parte. As peças que os rebeldes tinhão na Ilha trabalhavão vehementemente contra as canhoneiras, que com tal denodo lhes responderão, que por vezes abandonarão as peças, apesar do abrigo do mato; e a final retirarão-se ao anoitecer. Hum ataque geral se havia resolvido para o dia 4: devendo a nossa infanteria, ao mando do habil Coronel Cunha, desembarcar na Ilha; e no momento que o General com a cavallaria apeada e artilheria carregasse contra a excellente posição que ainda os rebeldes occupavão no Rincão, com 4 peças, 1 obuz e 300 homens de infanteria, nesse mesmo momento deveria a infanteria carregar contra os da Ilha, que tambem devião soffrer o fogo das canhoneiras: o que não chegou a effectuar-se

por inconvenientes que occasionarão a mudança do Commandante da infanteria. Entretanto os rebeldes, apesar da metralha e balas que fizerão chover contra os nossos bravos da cavallaria, que, a exemplo de seu valeroso Commandante, o Coronel Gabriel Gomes, se apearão, e tudo arrostando tomarão as peças, fizerão cerca de 100 prisioneiros, matarão os que resistião; e em fim desses 300 não forão nem vinte talvez ter o Ilha. Neste comenos as canhoneiras fasiaõ fogo contra a Ilha, e pouco depois ja a nossa infanteria havia pisado na Ilha, onde soffreu e respondeu a hum vivissimo fogo de fusil. Quando por toda a parte os nossos davão hum leve descanço aos soldados lassos de tanto combater, para em menos de meia hora concluir com o ultimo dos anarchistas, que, cercados na Ilha, a qual era dominada pela nossa artilheria, não tinhaõ mais recursos do que o de perecer, ou render-se.

Foi neste momento, que o Chefe rebelde offereceu render-se, o que lhe foi aceito: obrigando se elle a mandar que Crescencio depuzesse as armas em 4 dias, Lima, Neto e Joeõ Antonio em 15. Com estas condições o Exm. Commandante se comprometteu a consentir que os seus sequases se retirassem para suas casas, ficando todavia Bento Gonçalves, Onofre, Moraes, e muitas outras notabilidades anarchistas.

Avalia-se que os rebeldes tivessem mais de duzentos mortos e cem feridos. Os nossos mortos naõ passaraõ de vinte, e sessenta ou mais feridos: entre os mortos contaõ-se o bravo Tenente Rodarte, Commandante do piquete de S. Exa. Com lagrimas de todos os seus companheiros foi este bravo e estimavel Official sepultado na Villa do Triumpho.

D'est'arte terminou a grande lucta em que os Rio-Grandenses leaes, e o Brasil todo se haviaõ empenhado. Graças ao civismo de nossos Compatriotas, graças aos esforços do Exm. Presidente, e graças sobre tudo ao raro patriotismo e pericia militar do benemerito Coronel Bento Manoel huma era nova começa para a nossa Provincia. Esta salva a Patria; e o que mais concorreu para salva-la, o Sr. Bento Manoel, simples como a virtude, nobre bre como a honra, qual sempre se mostrou, se mostra ainda hoje vencedor sem cobiça, triumphante sem ambiçaõ. O dente afiado da calumnia e de reptis venerosos, jamais conseguirá pôr laivos em seu nome venerando, que todos os Brasileiros haõ de acatar como sustentaculo da uniaõ Brasilheira.

Muita energia da parte das authoridades, e policia rigorosa em todos os Districtos, saõ os meios que nos parecem infalliveis e seguros para gozarmos os bens que no dia 4 de Outubro nos outorgou a Divina Providencia.

(Folha Avulsa)

(Do Paquete do Rio.)

EXTERIOR.

MEXICO E TEXAS.

Huma expediçaõ commandada pelo General Cortoza composta de 5,000 homens, tinha chegado ao Saltillo e outra de 3,000 homens ás ordens do General Valencia devia embarcar-se de Vera-Cruz para Copano, porèm tinhaõ demorado o embarque, em razaõ dos Texianos terem occupado este ponto com 400 homens.

O General Filisola tinha recebido ordens positivas do Governo Mexicano para que suspendesse a sua retirada, refizesse as suas forças e voltasse á oppor-se aos Texianos de accordo com o General Urréa. Este tinha estabelecido o seu quartel General em Matamoras, e tem 3,000 homens; Filisola se estacionará no Occidente.

Tinhaõ chegado á Matamoras dois Officiaes Texianos para negociar a troca de prisioneiros.

Fomos informados verbalmente que o General Urréa tinha sido nomeado General em Chefe do exercito Mexicano contra Texas, e que o Congresso e o Governo Mexicano tinhão resolvido abandonar S. Anna á sua sorte. Disto com tudo pode duvidar-se, pois temos huma proclamaçăo de Urréa na qual assigna como General de Brigada e Commandante da Divisaõ de reserva do exercito Mexicano.

Diz-se tambem que foi authorisado para levantar hum exercito de 15,000 homens e que 600 mil pezos tinhão sido reunidos em hum só dia na Cidade do Mexico por meio de huma subscripção com o fim de equipal-os. Continuão ainda os donativos e emprestimos ao Governo.

PROCLAMAÇAO.'

O Presidente interino da Republica, aos Valentes do Exercito Mexicano.

Soldados: hum daquelles acontecimentos taõ frequentes na guerra, poz em poder do inimigo da vossa Independencia o Heroico Vencedor de Tampico, o Presidente da Republica, vosso General em chefe, Idolo de nossos Cultos o Immortal Santa Anna.

Excitado pelo ardor da gloria e o desejo vehemente de terminar a campanha de hum só golpe Sua Excellencia sahio escoltado de huma pequana força do exercito, o qual se acha intacto e esta força tendo sido batida por outra superior, este illustre Genio, cujos feitos formaõ a mais brilhante pagina da nossa historia, perdeu a sua liberdade, procurando conservar a da sua patria.

O nosso lucto começou no dia fatal 21 de Abril, desde entaõ proclama a vingança que deve animar a todos os peitos Mexicanos. Soldados: nossa dôr he immensa, porém naõ será inutil. Em obzequio da liberdade do Presidente e da honra da Naçaõ, o Governo reunirá quantos esforços estiverem ao seu alcance; elles seraõ sem limites e o meu desejo he emprega-los sem restricções, porque conheço o meu dever e o saberei cumprir.

Desgraçados dos inimigos do nosso paiz. Os estrangeiros serão vencidos e os domesticos exemplarmente castigados se alguns dellas se atreverem a ajudar, nesta santa guarre da Patria, os esforços criminosos dos Texianos rebeldes.

Amigos: hum revez momentaneo naõ deve desanimar-nos da constante protecçaõ de nossos direitos. A vós outros soldados, a vos outros que tendes provado as vicissitudes da fortuna toca legar ao mundo a recordaçaõ de vossas virtudes, honra e brio, e invocando a Providencia que dirige os destinos das Nações, marchar a vingar Deos, o vosso paiz e o vosso Presidente. Mexico 19 de Maio de 1836.

Jose Justo Corro.

Expedição em favor do Mexico.

Estamos informados que corria a voz em Matamoras, que dois barcos Inglezes mercantes se estavaõ aprontando em Jamaica, para auxiliar os Mexicanos a subjugar os Texianos. Isto pode naõ ser certo ainda que a visita de desames, feita pelo ministro Inglez ao Presidente interino do Mexico ao receber a noticia da captura de Santa Anna, dá algum colorido ao rumor.

A Inglaterra não obrará abertamente neste negocio, porem clandestinamente pode estimular os seus subditos a que armem expedições contra Texas.

A convençaõ entre Burnet o Presidente da Republica Texiana é Santa Anna, estipulava que Santa Anna naõ tomaria, nem influiria a outros a que tomassem as armas contra os Texianos, durante a presente guerra da Independencia; que toda a hostilidade entre o Mexico e Texas cessaria desde logo, tanto por terra como mar; que os Mexicanos evacuariaõ Texas passando para além do Rio do Norte, sem tomar propriedade alguma de nenhuma pessoa sem seu consentimento e justa indemnisaçio; que toda a propriedade Texiana que tenha sido capturada seria restituida; que as tropas de ambos os exercitos evitariaõ encontrar-se, para cujo fim o Commandante Texiano cuidaria de naõ aproximar-se a huma distancia menor de cinco legoas; o exercito Mexicano naõ teria mais demora do que a que fosse necessaria para levar os seus hospitaes, bagagem &., e atravessar os rios: que a convençaõ se mandaria immediatamente ao General Filisola, dos Mexicanos, e Rusk do exercito Texiano, e que trocariaõ obrigações de cumprir com ella; que todos os prisioneiros Texianos e hum numero correspondente dos Mexicanos seriaõ postos em liberdade, devendo os de mais prisioneiros Mexicanos serem bem tratados á custa do Governo Mexicano; e finalmente que Santa Anna seria enviado a Vera-Cruz logo que se julgasse conveniente. (New York Gazette.)

CHILI.

Ministro do Interior.

Considadãos do Senado e da Camara dos Deputados.

He-me sensivel ter de informar-vos que huma expediçaõ capitaneada por Chilenos indignos deste nome sahio das costas Peruanas com objecto de invadir o territorio da Republica e accender nella a guerra civil.

Compõem esta expedicaõ, segundo o que até agora se tem podido averiguar o Bergantim -- « General Obergoso — » e a Fragata — « Monteagudo — » ambas pertencentes ao Estado Peruano.

Naõ sabe-se com certeza a que ponto da Republica se dirija a espedição; porem annuncia-se como positivo, que tocara' primeiramente na Ilha de Joaõ Fernandes para tomar o seu bordo a guarnição e presidiarios, e passar como este augmento de forças ao archipelago de Chiloé ou a Valdivia.

Tomo neste momento as providencias necessarias para a segurança da Republica. As circunstancias do caso me tem obrigado a por em exercicio, com accordo do Conselho de Estado, a faculdade, que me confere o artigo 82, secção 20 da Constituiçaõ. Transmitto-vos huma copia da circular, que com este fim dirigi aos Intendentes das Provincias.

Hum dever imperioso naõ me permitte discimular que as noticias recebidas até agora afirmão como um facto de publica notoridade, que a expedicção se organisou pleno conhecimento do Governo Peruano, e que sem embargo de que os navios tenhaõ sido ostencivamente fretados por particulares, existe a seu bordo a artilheria com que estavão armados. Sinto persuadir-me, que se tenha feito culpado de semelhante conducta hum Governo de quem não tenho cessado de receber protestações de amisade; e em quanto naõ me achar naõ me achar na posse de provas authenticas e irrefragaveis naõ olharei como quebrada a paz entre as duas Nações. Mais ainda chegado a esse caso séria de meu dever esforçar-me quanto em mim estives-e em mitigar as calamidades que acompanhaõ o estado de guerra, e o commercio neutral continuaria a gosar de toda a Liberdade e protecçaõ, que não fosse incompativel com a seguranca da Republica.

Santiago 28 de Julho de 1836.

Joaquim Prieto
Diégo Portales.

Senado.

Resposta a Mensagem do Presidente da Republica. A S. Ex. o Presidente da Republica

Santiago, Agosto 1.° de 1836.

A agressaõ contra Chili ja principiada por Chilenos indignos certamente deste nome ouvio-se n'esta Camara com o alto desagrado, que corresponde a magnitude do insulto dirigido por uns individuos, sem representaçaõ alguma, contra huma naçaõ livre, que so pertence a si mesma, tem svas Leis e não reconhece outras autoridade, se não as estabelecidas por aquellas. Naõ duvida o Senado de que as providencias adoptadas por V. Ex. nesta crize, tenhaõ sido as mais opportunas para escarmentar os agressores, e conservar na Republica a paz e a ordem de que actualmente goza; fica sciente das que contem a circular que V. Ex. inclue e offerece a V. Ex. cooperar aos grandes fins indicados quanto depender de suas attribuições.

He em extremo sensivel o Senado, que appareçaõ suspeitas de que empresa taõ detestavel tenha sido auxiliada pelo governo de huma Republica amiga e alliada a Chili com as mais intimas relações, e elle resiste como V. Ex, em crer tal procedimento, e dezeja vivamente se apresentem dados equivocos, que desmintaõ todo o conceito desfavoravel a administração Peruana; porem em caso contrario espera que V. Ex. disponha tudo de tal sorte que permanecendo sempre illesa a honra nacional, relusaõ os principios verdadeiramente liberaes do seu Governo taõ conforme com o caracter generoso do Povo Chileno.

Estes saõ os sentimentos do Senado que tenho a honra de transmitir a V. Ex. em resposta a sua mensagem de 28 de Julho ultimo.

Deos Guarde a V. Ex.

Gabriel Jose de Tocornal,
Joaõ Francisco Meneses, *Secretario*

Camara dos Deputados.

Resposta a mensagem do Presidente da Republica. A S. Ex. o Presidebte da Republica.

Santiago, Agosto 8 de 1836.

As tentativas de alguns Chilenos desnaturados residentes no Perù, dirigidas a atacar abertamente a liberdade e independencia da Republica, de qne V. Ex. instruio o Congresso, couzaraõ tal indignaçaõ no animo dos representantes do Povo, qual devia provocar a mais horrorosa traicaõ.

Tendo jurado Chili a sua emancipaçaõ politicas e que naõ voltara' a ser o patrimonio de nenhuma pessoa ou familia, a Camara dos Deputados naõ duvida assegurar a V. Ex. que em consequencia do voto unanime da Naçaõ, notoriamente pronunciado na crise actual e das energicas opportunas provdencias que tem tomado o Governo, os facciosos seraõ confundidos.

A Camara, que tenho a honra de presidir está conforme com a opinião de V. Ex. sobre a duvidosa intervençaõ do Governo Peruano no armamento da expediçaõ invasoria e se compraz em esperar que se chegar o cazo de provar se o Governo Chileno desenvolverá toda a actividade necessario naõ só para censurar a ordem interior, como tambem para vingar o ultrage nacional pondo em acçaõ os abundantes ellementos com que conta.

Deus Guarde a V. Ex.

Jose Vicente Izquierdo.

Vicente Arlegut. Pro-Secretario.

(Do Paquete do Rio)

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

O andamento das rodas da Loteria a beneficio das obras da Igreja de N. S. do Livramento, está mui breve, e somente depende da prompta extração dos poucos bilhetes que restão; e por isso realisada que seja a venda delles, será annunciado o dia impreterivel em que ella deve correr, o que já se não tem feito porque algumas pessoas se guardão para comprarem bilhetes já no fim; não se lembrando, que outras muitas pensão da mesma forma, e que entre tanto deixão os bilhetes de extrair-se, e impossibilita por estas rasões de com mais presteza effeituar-se o andamento das rodas: concorrão por tanto os que ainda não comprarão á fazelo nos lugares já annunciados, e a acabar com esse resto de bilhetes que existem e as rodas andarão immediamente.

AVIZOS PARTICULARES.

O Professor de Geometria do Collegio das Artes do Curso Juridico abaixo assignado, usando de toda prudencia responde ao Snr. Colaço, 1.° que comprio com a Lei quando prohibio, que o Snr. Colaço demonstrasse por Algebra o facillissimo problema, que lhe deu; por quanto o Sr. Colaço devia ser somente examinado em Arithmetica, e Geometria Plana; 2.° que lhe mostrou na occasião do exame, que o referido problema podia-se resolver sem o auxilio d'Algebra; o que está ao alcance de qualquer alumno de primeiras letras, que alguma cousa entenda de Arithmetica; 3.° finalmente, que quanto ao mais da sua correspondencia, que lhe diz respeito, protesta, que não lhe darà satisfações; ficando-lhe todavia o despraser de não ter o Snr. Colaço publicado expressamente aquillo que tacitamente deu a entender.

Joze Pedro da Silva.

☞ Quem annunciou querer dar dois contos de reis a premio de um e meio por cento, com hipoteca em predio livre e desembaraçado, dirija-se a rua do Padre Floriano para a rua do Jardim sobrado novo de dous andares, e tripeira, que se dirá quem quer.

☞ No beco do Ouvidor na loja do sobradinho D. 1, continua-se a tirar passaportes e folhas corridas, por preço comodo, e com a maior presteza possivel.

☞ Precisa-se de dois contos de reis a juros de um e meio por cento, por tempo de 6 mezes com hipoteca em predio livre e desembaraçado: quem o tiver annuncie quanto antes.

☞ Precisa-se de 200$ reis a juros, por trez mezes, com boa firma: annuncie.

☞ Nesta Praça desja-se fallar ao Sr. Joze Antonio Correia, cazado com a Senhora Joaquina Maria de Jezus, a negocio de ambos, queira por este Diario annunciar a sua morada, para se lhe fallar.

☞ No Domingo 27 do corrente mez de Novembro desapareceo um menino por nome Joaquim, pardo trigueiro, de dez para onze annos, olhos pretos, cabellos meios ruivos com umas calsas pardas, e jaqueta de xita encarnada: quem o achar ou tiver dirija-se a rua de Manoel Couco D. 16, q' receberá seu premio.

☞ O Snr. que annunciou querer um caixeiro Brasileiro ou Portuguez que tivesse pratica de venda; annuncie aonde mora para ser procurado.

☞ Precisa-se de 112$ reis a premio de dois por cento ao mez, com penhores do ouro, por tempo de quatro mezes: annuncie.

☞ Precisa-se de uma mulher (com preferencia branca) de bons costumes, e que dè fiador a sua conducta, para servir em casa de um homem solteiro. Aquella que estivar nessas circunstancias, dirija se a rua Nova, loja de trastes junto á ponte da Boa-vista para se tractar do ajuste.

☞ Precisa-se de 200$ reis a juros por um anno, dando-se de fiança uma morada de casa terrea no Bairro de Santo Antonio: annuncie.

☞ Quem tiver uma canoa de carreira que carregue 3 a 4 pessoas, que a queira alugar por dia anuncie.

☞ Precisa-se de 350$ reis a premio por tempo de um anno, com hipoteca em um escravo, e o premio é serviço do mesmo escravo.

☞ Na rua do Cabugá, 3.° andar de sacadas de páo precisa se d'uma mulher que cosinhe, e si va para o mais arranjo interno d'uma casa.

☞ Dezeja se fallar com grande precisão ou ao Snr. Ignacio Joze Pestana, ou ao Snr. Joze Bento Pacheco, a negocio de seus interesses, queirão por este Diario declararem as suas moradas para se lhes fallar.

☞ Quem tiver e quiser alugar uma escrava, que saiba vender na rua: annuncie por esta folha, ou dirija-se a rua d'Agoas verdes, casa terrea d'uma porta e duas janellas que fica defronte do sobrado D. 16.

NAVIOS A CARGA.

Para Hamburgo

Sahirá com toda a brevidade por ter a maior parte da sua carga prompta a bem conhecida Galiata Fortuna forrada e cavilhada de cobre, e muito velleira; quem n'ella quiser carregar dirija-se aos seus consignatarios N. O. Bieber & Comp. rua da Cruz n. 63.

Para Amsterdam

☞ Sahirá com toda a brevidade, por ter a maior parte de sua carga prompta o Brigue Hollandez Zeewaart, forrado e cavilhado de cobre, e muito velleiro: quem no mesmo quiser carregar dirija-se aos mesmos consignatarios acima.

COMPRAS.

Uma Farmacopea Geral, e uma cirurgia de Plerk: na praca da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Compra se e não se repara em preço o livro intitulado Erario Mineral: na rua do Queimado D. 11.

LEILÃO.

Jorge Brocklehurst & Comp. fazem leilão de fasendas hoje 4.ª feira 7 do corrente pelas dez horas da manhã em casa de sua residencia, rua da Cruz n. 7.

VENDAS.

Uma preta de nação de 20 annos, bonita figura, cosinha, engoma, lava roupa de sabão elvariella: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma boa vacca prenhe: em Olinda no pateo do Carmo n. 1.

☞ Uma negra de 14 a 16 annos de idade, cose chão, cosinha o diario de uma casa, ensaboa bem, e tem principios de engomadeira: no atterro da Boa-vista, lado esquerdo D. 74, se dirá a rasão porque se vende.

☞ Um negro da Costa, boa figura, sem officio, e proprio para todo o serviço: a fallar com Joze Bernardo de Araujo na ilharga da Penha D. 17.

☞ Arroz branco a 12$ reis o alqueire: na rua do Rosario venda D. 8, assim como duas folhas de serras grandes aparelhadas.

☞ O muito velleiro e bem construido Pataxo Americano Acorn forrado e cavilhado de cobre, de lote de 130 tonelladas prompto a seguir viagem para qualquer porto: os pertendentes dirijão se ao seu consignatario João Mathues, rua da Cruz n. 56.

☞ Peças de 6$400 reis: na rua Nova loja de ferragem D. 10.

☞ Um excellente cavallo, ainda novo, gordo, bonita figura, e bom estradeiro: em S. Joze do Manguinho, sitio de Marianna Thereza de Jezus Siqueira.

☞ Polvora, salitre, taboas de pinho, potassa em barriz grandes e pequenos ultimamente chegado por preço comodo: na rua da Cruz n. 56.

☞ Uma preta de nação de 15 a 16 annos, e tambem se troca por um preto: na rua das Cruz n. 58, 2.° andar.

☞ Um cabra possante de idade de 28 a 30 annos, bom carreiro e trabalhador de enxada, e sem vicio algum, e tambem se troca por um preto Africano que não tenha defeito algum: na rua do Queimado loja D. 2.

☞ Uma porca de casta muito grande parida a mais de um mez com 6 leitões, 4 cabras de boa raca, estando duas paridas com crias, e estas femias e duas prenhes, 2 bodes um pai de lote e outro muito gordo por ser capado em pequeno, um carneiro, e uma ovelha prenhe: na Cabanga em casa do Comissario de Policia, e se dará por menos a quem comprar todas.

☞ Um escravo do gentio de Angolla, official de alfaiate, de 18 annos, bonita figura, e tambem se aluga: na rua do Collegio D. 7, 3.° andar.

☞ Um rolo de Sandulo com 2 arroubas pouco mais ou menos: no atterro da Boa-vista D. 16.

☞ Uma bengalinha de Unicornio nova, por preço comodo: na rua das Aguas verdes D. 4.

☞ Vende-se ou troca-se uma canoa aberta bem construida e nova, com tolda e cortinas em armação de ferro, por outra de carrego que pegue de 500 a 600 tijollos: a quem convier annuncie, ou procure nas 5 pontas D. 21.

☞ Optimo vinho do Porto engarrafado, em caixas de 3 dusias, vindo de Inglaterra, e se assegura a mais generosa qualidade: na rua do Vigario n. 29, 1.° andar.

☞ Farinha do Rio de Janeiro chegada proximamente: abordo do Brigue Rocha, no armasem de Guilherme Soares Botelho, praia do Collegio, o primeiro vindo do arco de Santo Antonio.

☞ Uma optima negrinha com doze annos de idade, com principio de costura: na loja de Apolinario rua do Livramento.

☞ Uma preta da costa de idade pouco mais ou menos 30 annos, sem vicio, e sabe lavar de sabão e varrella, boa quitandeira, e cosinha o diario de uma casa: no beco da beco da Polé sobrado D. 1 no 1.° andar.

☞ O novo Regulamento das Alfandegas do Imperio do Brasil, que deve ter vigor a principiar do 1.° de Janeiro de 1837: um folheto de 136 paginas, formato portatil, boa impressão, e bom papel, preço 500 reis: na rua do Vigario n. 16.

☞ Um preto de bonita figura e por preço comodo: na rua Nova D. 11, 2.° andar.

☞ Um moleque de 15 a 16 annos bem principiado no officio de bauleiro, sem vicios nem achaques de qualidade alguma: na rua da Madre de Deus n. 29.

☞ O abaixo assignado vende o seu Botequim sito na Praça do Comercio, com armação, e utencilios pertencentes ao mesmo, com tudo quanto tiver dentro, ou conforme o ajuste que se fizer com o comprador; quem o pertender dirija-se a fallar ao mesmo abaixo assignado, ou a João Antunes Guimaraens na mesma casa 2.° andar que lá achará com puem tractar.

Antonio Lopes.

☞ Sal de Lisboa muito grosso: abordo do navio Nova Aurora, e amostra delle na rua do Vigario casa n. 8.

☞ Um xicote de carrinho em bom uzo por preço muito comodo: na rua da pria serraria junto ao tanque d'agoa.

☞ Um moleque crioulo de 9 a 10 annos, experto, sabe comprar, e mui habil para o serviço de casa: na rua do muro da Penha D. 8.

☞ Uma casa terrea que está quasi acabada de novo, e juntamente trez terrenos pegados, chão proprio, livre e desembaraçado: no corredor do sobrado novo na rua da Trempe.

☞ Os verdadeiros pozes antibiliosos e purgativos, preparados por Manoel Lopes, Quimico na Corte do Rio de Janeiro: na praça da Independencia loja n. 20, onde unicamente se vende.

☞ Vellas bogias de cêra de Lisboa e muito superior, cêra refinada em granito, tambem de Lisboa e muito alva, e transparente, para uso de Botica, e para Limas de cheiro, cêra de Angolla em pão, e de boa qualidade, tudo por preços comodos, tanto em porção como as libras: na rua das Cruzes lado do nascente sobrado D. 16 procurando para a Ordem Terceira de S. Francisco.

☞ Chapeos de castor brancos e pardos, de muito superior qualidade, de abas largas, e estreitas, ditos das mesmas cores para meninos, ditos cor de cinza para meninas, ditos de massa de superior seda, todos da ultima moda, ditos de palinha, de bom gosto, para Senhora, espingardas inglezas d'espoletas de muito boa qualidade, tudo por preço que não desagradará ao comprador: na rua Nova loje D. 5 de Frederico Chaves.

ALUGUEIS.

Aluga-se um sobrado com bons comodos para passar a festa junto de S. Bento na Cidade de Olinda: quem o quiser dirija-se ao beco do Adique D. 5, que achará com quem tractar.

☞ Aluga-se uma ama de leite (escrava) parida a pouco tempo; os pertendentes dirijão-se a rua do Fagundes sobrado de um andar quem entra pela Ribeira do lado direito D. 7.

ARRENDAMENTO.

Arrenda se um sitio na Povoação dos Affogados com dois viveiros de peixe, e fructeiras, e acomoda vinte cinco vaccas de leite: quem o pertender dirija-se a rua da Gloria sobrado D. 38.

☞ Arrenda-se uma Olaria no atterro dos Affogados, prompta, e concertada: quem a pertende dirija-se atraz da Matriz de Santo Antonio nos fundos da loja do Francez Dedier Colombier & Comp. no sobrado D. 1.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Joze, Angola, altura regular, idade de 20 a 24 annos, bem feito de corpo e pez, mãos pequenas, bem preto, cara redonda, dentes alvos, olhos embranquiçados, pé de ouvido levantado, uma orelha furada, com principio de barba, bem ladino; fugido a 15 de Fevereiro do corrente anno da fazenda do páo ferro, freguezia do Buique, de Antonio Cavalcante de Andrade. Os aprehendedores levem-no as 5 pontas D. 21 loja de fasendas de Simião Correia Cavalcante Macambira, que tem poder para o receber e gratificar generosamente.

☞ Fugio no dia 28 de Novembro de 1836 um moleque por nome Matheus do Snr. Antonio Cavalcante, do Pão ferro, é bem preto, tem os olhos grandes e na flor da cara, e levou uma Egua furtada: os aprehendedores levem no a rua do Livramento D. 9, que serão recompençados.

☞ Desapareceo no dia 26 de Março deste anno um moleque de nome Antonio, estatura regular, rosto redondo, corpo curto, pernas compridas que embalança o corpo quando anda, pez grandes e chatos com uma sicatriz de ferida na canella direita; julga-se furtado: os aprehendedores levem-no ao atterro da Boa-vista que receberão 100$ reis de gratificação em a loja de ourives de João Baptista de Souza.

☞ Dá se 30$ reis a quem pegar uma preta por nome Ricarda, de nação Cabinda; fugida em Novembro de 1835, cujos signaes são os seguintes: boa estatura, nariz chato, boca, orelhas, e peitos pequenos, tem uma costura junto do bico do peito, e uma costura de marca de sua terra em sima do peito, tem um vinculo abaixo do olho, e tem os dedos grandes dos pez sem unha: quem a pegar leve-a a Olinda defronte da porta travessa da Igreja do Bomfim que receberá dito premio.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. Preamar	
27—Segunda	-	3h. 18 m	Man.
28—T:	-	4 – 6 »	
29—Q.	-	5 - 54 »	
1—Q:	-	6 – 6 »	
2—S:	-	6 - 54 »	
3—S:	-	7 – 42 »	
4—D:	-	8 – 30 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 6.

Antuerpia; 45 dias; B. Belgico Constance, Cap. Any Van Schie: fasendas: á N. O. Bieber. Ton. 233.

Falmouth. 52 dias; Paq. Ing Sea Gule, Cap. Parsons.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1836.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Bem que convencido eu esteja de que a calumnia, ainda que manifesta, he como a ferida, que sempre deixa cicatriz, todavia naõ está bem ao meu decoro, deixar correr livremente uma corresponpencia avulça, que por ahi se destribuio, obra de um menino por nome Benedicto, na qual esse talentozo imberbe, digno herdeiro das boas qualidades de sua familia, estimulado pelas verdades, que em uma correspondencia manifestei contra elle, e seu selebre irmão o P.ᵉ Joze Antonio, dispejou contra mim todo o fel, de que está cheio o seu coraçaõ viperino, calumniando-me discaradamente, e mimosiando-me com insultos. Quando deo mostras ao publico de seus adiantamentos escolasticos, apenas realisou o conceito, que já muito delle se fazia, de pedante, e diffuzo. Miseravel parlador! o teu amor proprio te illudio, o teo conceito está formado, haja vista a tua reclamaçaõ, ao teu estilo, a modestia com que escreves, e a literatura, que apresentastes aos eloquentes periodos, que formou a tua penna. Ao primeiro assomo de colera á que o levou a leitura das verdades, que eu enseri, o moço assentou de guardar silencio, por que he suspeito a deffeza, que meo mano faz á outro, mas com a reflexaõ lhe chegou o dezejo de responder-me, e insultar-me, e soltar os diques ao seo genio: sem duvida que o menino faz excepçaõ dos outros homens, aos quaes he natural na ira ocorrer a pior, emprehender vinganças, e quando menos retribuir; e na reflexão, e passada a ira escolher o milhor, e moderar a vingança. Porem deixarei a analise rigoroza dessa correspondencia, que cansou os prelos, e o publico, e que por extensa dá fastio a paciencia a mais apurada: a inserta se reduziraõ os topicos, que directamente attacaraõ a minha honra, a minha honra, que prezo mais, que avida, e que, e que faz o realce das cans, que me cobrem.

Em que depõe contra mim o facto de ter sido eu illiminado da lista dos jurados da Villa de Souza, quando me naõ falta uma só das qualidades, que a Lei exige por esse cargo? Em vez de provar contra min, prova contra a familia desse miseravel correspondente, a quem naõ faz conta um jurado, que não tranzige com os criminozos, por que á sua familia he, que elles em maior numero pertencem. Porem he bem certo que a calumnia naõ poucas vezes se trahe, e deixa transparecer algum dos seus ardís: o menino querendo accuzar-me por esse facto, apresentou logo a minha deffesa. O titulo de carrasco profferido contra qualquer pelo criminozo, que se amamentou em sangue, e que he socio de crimes, e façanhas, he um elogio, he a maior deffesa, que se pode tributar. Ahi está a razão por que fui illiminado da lista dos jurados, pela minha inflexibilidade, e inteiresa como Juiz, isto que he um louvor em toda a parte na boca dos malvados se tradus pelo epiteto de carrasço.

Veja agora o publico como se concilia essa inflexibilidade, que me attrahio esse epiteto com a malvadeza, e crimes que me attribue o estudante Benedicto. Dá maior contradicçaõ, do que essa, que se colhe destas expresões? – Todo, e qualquer delicto se julgaria punivel, toda, e qualquer acção se reputaria em crime, e teria pena até de morte o indiciado autor della. Optimo carrasco! Combinadas com as outras, que me dedicou o Snr. Benedicto?! Note-se bem quem eu sou carrasco, por que assento que todo o delicto he punivel. Que Estudante! Mostra, que aprendeu! Nega o Snr. Benedicto que fora a minha caza roubada pelos Rotheistas, e he galante a argumentaçaõ, que elle faz para sustentar a sua negativa. De me eu queixar de ser roubado se infere uma de tres couzas na opinião do Escolastico: primeira ou que eu me quero mostrar tão abastado, que não conheço o damno, que soffri, e accresenta elle – isto he impustura por que a fazenda do Sr. Nobrega tem limites, e limites bem manifestos – Que estupidez! Haverá algum ente por mais nessio, que naõ lobrigue esta contradição – se eu me queixo como he que não conheço o damno que soffri? Reduzido o argumento do grande logico Benedicto a forma sillogistica, da nisto -- quem se queixa de um roubo não conhece o damno, que soffre: eu me queixo, logo &c. A segunda consequencia, que tirou o Escolastico de me ter queixado he -- que não sentí damno algum -- regra geral -- quem se queixa de ter soffrido um damno naõ o soffreo? Bravo, Sr. estudante, que talento! A terceira consequencia he a maledicencia do meu coração em attribuir o roubo da minha propriedade a pessoas, que não tomaraõ parte na Rothoeada, e como não declarei, que pessoas erão, sou admirado por que eu naõ temo morder a honra do Cidadão! Outra contradicçaõ! se eu naõ declarei as pessoas, que me roubarão, como he que se diz, que sou maldizente? Custa a crêr como um Estudante tal fassa em uma Academia.

Depois de se haver esbofado o Escolastico em me attribuir vagamente quantos crimes manchão a idade de seus parentes, e formaõ o poderio de sua familia nessa Villa, apresentou alguns factos determinados, que inventou a seu geito. He o primeiro ter eu sahido como Collector pelas tabernas a taxar o preço do imposto das aguas ardentes, violando assim o Art. 8.° do Regulamento de 28 de Janeiro de 1832. Os documentos juntos sob maneira mostrão qual a minha conducta legal, e a velhacaria de seus parentes, provão quem foi o delapidador das rendas publicas: he assim que sem pejo algum se mente discaradamente. O segundo facto que consiste em me ter eu negado a pagar o dizimo do pruducto do gado da minha fazenda Trincheiras, he falço, como são falças todas as outras inculpações, que me faz esse bilhostre: pois que nem eu administrava essa Fazenda, porem sim João Alves da Nobrega, nem ella chegou a produzir dez crias: o Pai desse menino, e seus Parentes, he que sempre se negaraõ ao

pagamento do dizimo, e até hoje estão por pagar o dizimo de 31 quando eu Collector.

Diz mais o moço, tratando de negar a opposição, que fiz como Vereador a expulção do Vigario Claudio, que dita expulçaõ naõ teve lugar, naõ pela minha opposiçaõ, mais pela influencia, e fadiga de seu mano o P.e Joze Antonio, pois que eu de nada valia. Quem crêrá que o Snr. P.e Joze Antonio, sendo um pobre, e simples Capellão d'uma Olaria, e o mutor da rusga para se fazer Vigario, fosse esse grande oppozitor, e protector do Vigario? Isto he que ser inimigo de Epaminondas! Creio que o Sr. Estudante seria mais exacto se exprimisse da maneira seguinte -- Nós he que eramos nullidade, nossa familia miseria, tanto assim que meu mano se allugava nos assogues por quatro libras de carne para nos sustentar, o mesmo accontecia com um outro meu parente: com a revolução, e com o sangue dos nossos mesmos parentes he, que nos fizemos ricos e poderozos, outro tanto não se verefica a respeito do Sr. Nobrega: elle sempre foi proprietario, não foraõ rusgas, que lhe deraõ fazenda, antes com ellas elle tem perdido -- He verdade que depois da revolução de 32 a familia do Sr. Benedicto se tornou poderoza, e absoluta: o facto recentemente acontecido de fazer o Sr. P.e Joze Antonio sem Elleitores em lugar de doze, que dava a Villa bem prova o poderio desses Snrs. sobre aquelle miseravel, e infelis Povo.

Como falla em assassinios? He por ventura occulto, que o digno Juiz de Paz, illustre parente do P.e Joze Antonio, e seu acessoriado, escolhendo uma escolta constando grande parte de seus parentes, mandasse a pretexto de prizão assacinar Manoel Francisco Favilla, arraucando dos ternos braços de suas Orfãs filhas, ficando estas ao abandono, cujas lagrimas naõ o poderão salvar?!

O mesmo naõ praticarão com Jozé Francisco de Azevedo, e outros? O Sr. Escolastico naõ prova um só assassinio para o qual eu levemente concorresse, entretanto que se pode dizer, que o Sr. P.e Joze Antonio teve grande parte nos que acima dito fica, como grande influente do Sr. Juiz de Paz.

Queiraõ Snrs. Redactores inserir estas linhas na sua estimavel folha.

Seu Obrigado assignante

Joze Ferreira da Nobrega.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Tendo chegado ao conhecimento deste Governo, que essa Camara estabelecera o preço das agoas ardentes dentro do seu Districto a 800 reis a canada, quando o infimo do mesmo he 2$560 reis: ordeno a Vms., que reparem este damno resultante á Fazenda Publica, estabelecendo o verdadeiro preço, como lhe cumpre, nos tempos, e conformidade do Art. 8.° do Regulamento de 28 de Janeiro de 1832, e quando estejaõ convencidos de que o referido preço de 800 reis está exactamente regulado, queirão dar-me as resões, ou bases em que se fundaraõ para ser presente, com a reclamaçaõ do Collector, ao Governo Supremo, na forma do mesmo Art. 8.° do predito Regulamento. Deos guarde a Vms. Palacio do Governo da Paraiba 10 de Abril de 1833. -- Antonio Joaquim de Mello -- Snrs. Presidente e Vereadores da Camara da Villa Nova de Souza.

Ill.mo Snr. -- Por despacho da Junta de 27 do corrente proferido em seu Officio de 12 de Fevereiro deste anno sobre o que tem V. S. obrado a respeito da cobrança do Imposto das Agoas ardentes dessa Villa: Deliberou a mesma Junta se respondesse a V. S., que se deve cobrar o Imposto pelo preço do genero até o dia antecedente ao da estipulaçaõ da Camara respectiva; e quanto a pequinhez que aparece nesta estipulaçaõ passa a mesma Junta a levar ao conhecimento do Governo da Provincia para dar as providencias que julgar justas. Deos Guarde a V. S. Secretaria da Junta da Fazenda Nacional da Provincia da Paraiba do Norte 29 de Março de 1833. Francisco Xavier de Abreu -- Ill.mo Snr. Joze Ferreira da Nobrega, Collector dos Disimos, e mais Impostos da Villa de Souza.

Ill.mo Snr. -- Foi presente a Junta da Fazenda o seu Oficio de 17 de Novembro findo, acompanhado do recibo dos gados Vacum e Cavallar que entregou ao Arrematante, o qual fica em meu poder para se fazerem os Assentos precizos; e sobre o mais que V. S. expõe em dito Oficio, Deliberou a Junta que V. S. proceda na forma da Lei contra os que se negarem ao pagamento do Dizimo, chamando-os ao Juiz de Paz respectivo, a onde devem ser convencidos do que devem pagar, e depois de V. S. naõ poder por este meio conseguir a cobrança das Cabeças que devem dar de Dizimo participará a Junta para mandar proceder contra elles criminalmente, como extraviadores dos Direitos Nacionaes, e como taes responsaveis por todas as perdas, e damnos, alem das penas determinadas no Codigo, conforme as Leis da Fazenda: outro sim participo-lhe que a Junta anuio ao que V. S. representou sobre o pagamento das Cabeças que morreraõ pelo preço da arremataçaõ. E quanto finalmente ao Imposto de vinte por cento das Agoas Ardentes, que V. S. deve cobrar pelas Tabernas, e pelas pessoas que por ahi venderem este genero; deve V. S. cobrar segundo o preço que correr emquanto naõ for estabelecido pela Camara respectiva, a quem na forma da Lei, cumpre taixar o preço da mesma Agua Ardente. Deos Guarde a V. S. Secretaria da Junta da Fazenda Nacional da Provincia da Pariba do Norte 14 de Dezembro de 1832. Francisco Xavier de Abreo. -- Ill.mo Snr. Joze Ferreira da Nobrega, Collector dos Dizimos da Villa de Souza.

Certifico que sendo-me aprezentados tres Mappas Estatisticos dos tres Districtos de Paz que contem o Municipio da Villa de Souza, delles consta ter o primeiro Districto mil duzentos e sincoenta e nove fogos. O segundo Districto denominado Cajazeira, duzentos fogos. O Districto de S. Joze duzentos e noventa e tres fogos, sendo os mencionados Mappas do anno de mil oitocentos trinta e sinco, e assignados o primeiro pelo Juiz de Paz Bento Correia de Sá Junior, o segundo pelo Juiz de Paz Suplente Cipriano Gomes Lins d'Albuquerque, e o terceiro pelo Juiz de Paz Francisco Xavier de Miranda, a os quaes Mappas me reporto, e esta passei por me ser pedida avista dos mesmos Mappas. Paraiba 4 de Novembro de 1836. Em fé de verdade. -- Manoel da Natividade Victor.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria 1836.